



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 04 de dezembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do
Projeto de Lei nº 52/2024.

Rio Branco, 04 de dezembro de 2024

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Presidente da CCJRF, em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Presidência



OFÍCIO Nº 921/2024/PRES/CT/CMRB

Rio Branco, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Sebastião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 17/12/2024
Horas: 18h30
Por: Pida

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 52/2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, quanto ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2024 que "Denomina Mamédio Bittar, o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins", que encontra-se em tramitação nesta Casa, vimos informar que, após análise da Procuradoria Legislativa, para aprovação da proposição, em consonância com a legislação, solicita-se o atendimento do item 1 da recomendação da Procuradoria Legislativa constante do Parecer Jurídico, anexo a este, *in verbis*:

1. Juntada de ata de deliberação da comunidade abrangida manifestando concordância com a mudança, em votação organizada pela respectiva associação de moradores;

Atenciosamente,

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA
DA SILVA:
64383105220

Vereador Raimundo Neném
Presidente da CMRB



Câmara Municipal de Rio Branco
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO BARROS



OFÍCIO Nº 09/2024/GABJML/CMRB

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

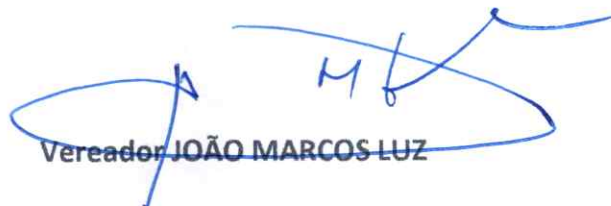
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, em exercício

Assunto: Juntada de documentos – PL Nº 52/2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o “Abaixo assinado de pessoas que concordam que o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente na Estrada Dias Martins (Próximo a AABB) seja denominado **Mamédio Bittar**”, para juntada aos autos do PL nº 52/2024, para fins de atendimento das condições necessárias para a votação e aprovação do referido Projeto no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF.

Atenciosamente,


Vereador JOÃO MARCOS LUZ

Abaixo assinado de pessoas que concordam que o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins (Próximo a AABB) seja denominado **Mamédio Bittar**

ORDEM	NOME	CPF	ENDEREÇO
	Gláucia Araújo Bandeira	000357735238	AV. SUL. 288 PUCUMÁ 1
02	Tayana Priscyla de O Costa	009 554. 052-03	Av. Ceará, 437 - fd. Alah
03	Beatriz Oliveira de Oliveira Costa	026.037.632-96	Av. Ceará, 437 - Jardim de Alah
	Juvenal Loureiro	045. 558. 852-01	Ext. Duas Martens. 1204
	Socorro J. starter Aielo	477.775.832-04	Ext. Duas Martens, 1204.
	Pedro Ruam	060. 629 57 207	Ext. Duas Martens. 1204
	Kamilly Eduarda	041.045.222-03	Ext. Duas Martens 1204
	Pedro Mamod	033.399.392-23.	Ext. Duas Martens 1204
	Daniel Moura dos Santos	035.929.592-16	Ext Duas Martens 1204
	Romerythi de Almeida	003,210.812.50	Ext- Duas Martens 1204
	João - Vinícius Lima Filho	052.371.437-08	AV. Ceará 437, Jardim de Alah
	GILMAR LIMA DE MELO	308 558 10330	AV. SUL 522 B. PUCUMÁ 1
	M. GORETE RODRIGUES RAMOS	49824038253	AV. SUL 202. B. PUCUMÁ 1
	FRANCISCO DA SILVA BANDEIRA	078 654 152 72	AV. SUL 288. B. PUCUMÁ 1
	GUILHERME BANDEIRA FURTADO	068 436 062 71	AV. SUL 288 B. PUCUMÁ 1





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 92/2024/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Lei nº 52/2024.

Coautoria: Vereadores João Marcos Luz, Capitão N. Lima, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do Lacen e Joaquim Florêncio.

Relatoria: Vereador Antônio Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 52/2024, que **“Denomina Mamédio Bittar, o nome do elevado localizado na confluência das Avenidas Ceará, Isaura Parente e Estrada Dias Martins”**.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa, parecer da Procuradoria Legislativa.

O projeto denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, Estrada Dias Martins e Rua Isaura Parente.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 52/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (art. 30, I, CF c/c art. 22, I, CE).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão, pode ser de iniciativa legislativa de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria não reservada à lei complementar, podendo ser objeto de lei ordinária (art. 43, §1º, LO).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



A Lei n. 2.382/2020 estabelece os critérios para a denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas e dispõe:

Art. 3º. Quando se tratar nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no art. 12 das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a logradouro público;

(...)

IV – que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Art. 4º. O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo único Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 7º. A mudança de nomenclatura de logradouros públicos pelo Poder Legislativo se dará mediante projeto de lei.

Parágrafo único O projeto de lei de denominação de vias e logradouros públicos será acompanhado de ata de deliberação da comunidade abrangida manifestando concordância com a proposta de mudança, em votação organizada pela respectiva associação de moradores.

No caso, não se constata a existência de via, próprio ou logradouro público com o nome do homenageado (art. 3º, IV, da Lei n. 2.382/2020).

Ademais, o óbito é fato público e notório, sendo desnecessária a apresentação da certidão ou atestado (arts. 3º, I, e 4º, da Lei n. 2.382/2020 e art. 12 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica).

Técnica legislativa

Procede-se às emendas modificativas da ementa e do art. 1º para que tenham a seguinte redação:

Ementa: Denomina Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins.

Art. 1º Fica denominado Mamédio Bittar o viaduto localizado na confluência da Avenida Ceará, da Rua Isaura Parente e da Estrada Dias Martins, na rotatória da Associação Atlética Banco do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 52/2024, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 52/2024, foi aprovado na Comissão de
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o
Projeto de Lei Nº 52/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa